



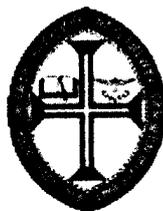
MUNICÍPIO DE
TORRES NOVAS



CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Torres Novas
2350-421 Torres Novas



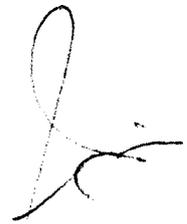
Instituto Politécnico de Tomar

Câmara Municipal de Torres Novas

CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS POLITÉCNICOS DE TORRES NOVAS

Considerando que:

- a) É condição essencial para o desenvolvimento do país em geral e do concelho de Torres Novas, em particular, a criação de condições que permitam uma maior e melhor qualificação da população que neles desenvolvem a sua actividade, nomeadamente, na área das Tecnologias da Informação e Comunicação e nos domínios que contemplem o desenvolvimento da investigação e capacidade de intervenção científica, cultural, técnica e a formação de quadros;
- b) A Câmara Municipal de Torres Novas tem como objectivo, entre outros, o de contribuir, na medida do possível, para o desenvolvimento atrás preconizado, tanto através da disponibilização dos meios que permitam prosseguir-lo, como através da promoção de acções concretas;



- c) O Instituto Politécnico de Tomar, estabelecimento de ensino integrado no ensino superior público, está especialmente vocacionado para a formação superior e para o desenvolvimento científico nas áreas atrás referidas, sendo, portanto, um parceiro estratégico disponível para a prossecução desses objectivos;
- d) A criação de um Centro de Estudos Politécnicos em Torres Novas (CEPTON), em parceria com o Instituto Politécnico de Tomar, baseado no ensino e investigação pós-graduados, na formação tecnológica e profissional e na divulgação das tecnologias emergentes, materializará uma aposta no desenvolvimento sócio-cultural e económico da região, instituindo-se como uma ferramenta qualificada, tendo em perspectiva o reforço e contínua qualificação das potencialidades do tecido produtivo da região, suprimindo uma lacuna existente no concelho de Torres Novas, no que respeita à qualificação e formação nessas áreas;
- e) A implementação de iniciativas e de projectos que fortaleçam a importância estratégica do triângulo Torres Novas, Tomar e Abrantes, com a consequente consolidação do desenvolvimento económico e social da região da Comunidade Urbana do Médio Tejo, são obrigações das autarquias e de todos os parceiros sociais nelas inseridas;

É celebrado o seguinte protocolo de cooperação entre:

Como Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS, adiante designado por MTN, pessoa colectiva n.º 506 608 972, com sede na Rua General António César Vasconcelos Correia, em Torres Novas, representada pelo Presidente da Câmara António Manuel Oliveira Rodrigues,



MUNICÍPIO DE
TORRES NOVAS

CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Torres Novas
2350-421 Torres Novas

e

Como Segundo Outorgante: INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, adiante designado por IPT, pessoa colectiva n.º 503 767 549, com sede na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar, representado pelo seu Vice-Presidente, Dr. António Pires da Silva,

que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

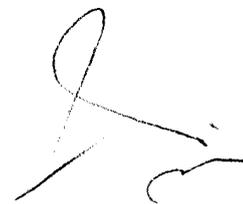
(Objectivos)

Os outorgantes acordam a criação conjunta de um centro escolar com a designação CEPTON – Centro de Estudos Politécnicos de Torres Novas, visando a formação e qualificação nas áreas consideradas de maior relevância para o desenvolvimento sócio-económico e cultural do Município de Torres Novas e que se enquadrem nos domínios da actividade desenvolvida pelo Instituto Politécnico de Tomar e das suas Escolas Superiores nele integradas.

CLÁUSULA 2ª

(Local de funcionamento)

O CEPTON funcionará nas instalações da actual Biblioteca Municipal de Torres Novas, sitas em Salvador, pertencentes à Câmara Municipal de Torres Novas, que as cederá para esse efeito ao Instituto Politécnico de Tomar, enquanto vigorar o presente protocolo, nos termos e nos moldes das cláusulas seguintes.



CLÁUSULA 3ª

(Local de funcionamento provisório)

Fica claro, no entanto, com o presente protocolo, que o CEPTON utilizará provisoriamente as instalações do edifício construído para residência de estudantes, vulgo Casa Amarela, conjuntamente e em articulação com o Instituto Superior Politécnico da Lusíada de Torres Novas, quando e como este as vier a ocupar, em função das decisões do governo pendentes na Direcção Geral do Ensino Superior.

CLÁUSULA 4ª

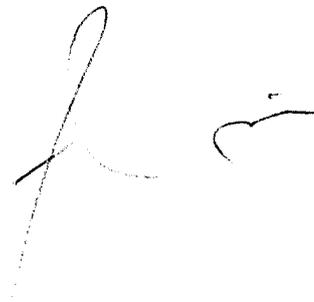
(Local de funcionamento)

Em consequência da cláusula 3ª competirá à Câmara Municipal proceder aos ajustamentos no edifício que permitam a boa gestão do espaço por ambas as entidades, se tal circunstância se vier a verificar.

CLÁUSULA 5ª

(Local de funcionamento)

A Câmara Municipal de Torres Novas procederá, no decorrer do ano de 2006, à transferência de todo o espólio da sua biblioteca para as novas instalações, cuja construção decorre na margem direita do Rio Almonda e se prevê fiquem concluídas até ao final do presente ano. Em face desta ocorrência, o edifício que actualmente acolhe a biblioteca, junto ao museu municipal, sofrerá as adaptações e intervenções necessárias para receber o CEPTON de forma definitiva, resolvendo-se por esta via a situação prevista na cláusula 3ª.



CLÁUSULA 6ª

(Adaptação das instalações e equipamentos)

Para além de ceder as instalações referidas na cláusula 2ª, com as particularidades referidas nas cláusulas anteriores, a Câmara Municipal de Torres Novas compromete-se a executar na actual biblioteca as obras de adaptação conducentes ao funcionamento do CEPTON. Compaticipará ainda a Câmara, mediante deliberação a efectuar expressamente para o efeito, na aquisição do equipamento estritamente necessário para o início das actividades lectivas em Outubro de 2005.

CLÁUSULA 7ª

(Comissão Instaladora)

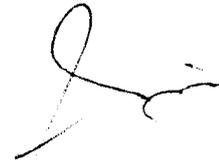
Com vista à operacionalização do ponto anterior, competirá aos outorgantes nomear a comissão instaladora do CEPTON, que será constituída por dois elementos indicados por cada uma das partes e um a indicar pelo Nersant, que mereça a concordância, quer do MTN, quer do IPT.

CLÁUSULA 8ª

(Competências da Comissão Instaladora)

À Comissão prevista na cláusula anterior compete:

- Acompanhar e supervisionar a execução dos planos de adaptação das instalações e equipamentos.
- Elaborar e entregar ao MTN e ao IPT, até ao dia 9 de Junho do corrente ano, o plano de actividades a ser empreendido pelo CEPTON, promovendo a identificação das necessidades de formação, organizando os projectos e a respectiva dinamização, bem



como procedendo à definição dos custos das acções específicas a desenvolver e respectivos financiamentos, em instrumentos autónomos complementares do presente protocolo.

- A Comissão Instaladora cessará funções com a tomada de posse do Director Executivo do CEPTON, nomeado pelo Instituto Politécnico de Tomar.

CLÁUSULA 9ª

(Obrigações do MTN)

Na execução do presente protocolo caberá ao MTN:

- Disponibilizar, no enquadramento imposto pelas cláusulas 3ª, 4ª e 5ª, a utilização das instalações e equipamentos do Centro de Estudos Politécnicos de Torres Novas;
- Assegurar alguns dos encargos de funcionamento daquele Centro, nomeadamente os encargos com electricidade, água, limpeza, segurança, com limites previamente estabelecidos;
- Apoiar a divulgação do CEPTON e das suas actividades, em órgãos de comunicação social regionais e nacionais e nas representações institucionais em feiras e eventos da área;
- Apoiar em moldes a definir o apoio no transporte de crianças, alunos e idosos, necessário ao desenvolvimento das actividades de divulgação das Tecnologias de Informação e Comunicação, a serem executadas para as Escolas Básicas, Secundárias e, se vier a ser o caso, Centros de Dia;



MUNICÍPIO DE
TORRES NOVAS

CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Torres Novas
2350-421 Torres Novas

CLÁUSULA 10ª

(Obrigações do IPT)

Na execução do presente protocolo caberá ao IPT, através do Director executivo do CEPTON:

- Elaborar e promover a execução do plano de actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo;
- Elaborar o orçamento anual de funcionamento e submetê-lo a aprovação da CMTN dentro do estipulado na cláusula 9ª;
- Assegurar os encargos com os meios técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento das actividades;
- Assegurar os encargos com a ligação à rede de comunicação internet, manutenção dos equipamentos e software afectos ao Centro;
- Assegurar os encargos dos equipamentos que, para além dos já existentes no Centro, se tornem necessários ao desenvolvimento das actividades.

CLÁUSULA 11ª

(Outros Deveres e Obrigações)

O Instituto Politécnico de Tomar compromete-se a autorizar e afectar membros dos seus corpos de docentes, investigadores e técnicos, necessários ao desenvolvimento das actividades previstas para o CEPTON, reservando-se, no entanto, o direito de ponderar sobre a pertinência e conveniência da sua ausência ou não, de acordo com os interesses do Instituto Politécnico de Tomar e das suas Escolas Superiores e com o cumprimento das suas obrigações legais em matéria de acumulação de funções e de prestação de serviço em regime de exclusividade.



MUNICÍPIO DE
TORRES NOVAS

CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Torres Novas
2350-421 Torres Novas

O Instituto Politécnico de Tomar deverá privilegiar na utilização das receitas provenientes de actividades desenvolvidas pelo CEPTON, a actualização de equipamentos e software do CEPTON, na qualificação das condições de trabalho do CEPTON e a aquisição de bibliografia para a biblioteca do CEPTON.

O Instituto Politécnico de Tomar compromete-se, ainda, a formar o Conselho Consultivo do CEPTON, o qual será constituído por representantes dos principais parceiros empresariais e comerciais, com particular relevo para o Nersant, representantes da sociedade civil, dos estabelecimentos de ensino básico, secundário, profissional e superior, tanto do Concelho de Torres Novas como dos Concelhos limítrofes.

CLÁUSULA 12ª

(Outros Financiamentos)

A Câmara de Torres Novas apoiará o Instituto Politécnico de Tomar em diligências com vista à obtenção de apoios financeiros, junto de organismos portugueses ou outros, que lhe permitam suportar os encargos inerentes às actividades constantes do presente protocolo. A CMTN, no que concerne a captação de apoios institucionais ou comunitários, específicos para a actividade a exercer pelo CEPTON, assumirá sempre uma postura de defesa dos interesses do CEPTON assumindo, em articulação com este, as necessárias candidaturas e seu acompanhamento.



MUNICÍPIO DE
TORRES NOVAS

CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Torres Novas
2350-421 Torres Novas

CLÁUSULA 13ª

(Unidade Orgânica do IPT)

O Município de Torres Novas e o Instituto Politécnico de Tomar, assumem como objectivo estratégico comum, a constituição em Torres Novas de uma futura unidade orgânica, integrada no Instituto Politécnico de Tomar e enquadrada no seu plano de oferta formativa, comprometendo-se a efectuarem todas as diligências, junto dos organismos competentes, com vista à obtenção da respectiva autorização de funcionamento.

CLÁUSULA 14ª

(Vigência do Protocolo)

1 - O presente protocolo vigorará por tempo indeterminado, podendo qualquer dos outorgantes denunciá-lo mediante comunicação ao outro outorgante com o mínimo de um ano de antecedência.

2 - No caso de denúncia promovida pelo primeiro outorgante esta nunca poderá ocorrer antes do termo do ano lectivo no decurso do qual se complete o prazo previsto no número anterior.

3- O CEPTON iniciará as suas funções a partir de Outubro de 2005.

CLÁUSULA 15ª
(Disposições Finais)

1 - Em caso de cessação do presente protocolo, por qualquer motivo, as instalações do CEPTON e os equipamentos que lá se encontram à data do início do seu funcionamento ficarão na posse da CMTN e os equipamentos disponibilizados pelo IPT ficarão na posse deste.

2 - Este Protocolo é redigido em dois exemplares idênticos, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas e pelo Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Torres Novas, 15 de Abril de 2005

Pela Câmara Municipal de Torres Novas



António Manuel Oliveira Rodrigues
Presidente

Pelo Instituto Politécnico de Tomar



António Pires da Silva
Vice-Presidente